Posição da ESOP sobre a Lei da Cópia Privada

A ESOP, na qualidade de Associação de Empresas ligadas às Tecnologias de Informação, tem vindo a acompanhar a discussão pública sobre o Projecto-Lei 118/XII e apresentou recentemente a sua posição à Comissão de Educação, Ciência e Cultura – responsável pela reformulação e conclusão do documento legal levado a votação na Assembleia da República - uma vez que quer as suas associadas quer os clientes destas serão negativamente e injustamente afectados pela taxação prevista no referido Projecto-Lei.

O documento apresentado pela ESOP à Comissão salienta os aspectos mais controversos do Projecto-Lei sublinhando os prejuízos directos que este provocará na área afecta à Associação, onde se destacam:

- a desproporcionada abrangência que pretende impor na taxação de equipamentos informáticos vulgares, cuja utilização está, maioritariamente, fora do âmbito da arte digital; estes dispositivos de armazenamento que se pretendem taxar são, principalmente, utilizados para armazenar informação de trabalho e de gestão como bases de dados, arquivos documentais, correio electrónico e, claro, software;
- a taxação de equipamentos cuja necessidade de utilização é inerente à prática profissional. Tendo em conta que todas as as empresas recorrem a meios informáticos para as suas operações estas deveriam estar isentas do pagamento de qualquer taxa relacionada com essa matéria;
- a frequente confusão dos promotores e defensores deste Projecto-Lei sobre os efeitos de actividades tão diferentes como cópia privada e partilha online (também designada "pirataria");
- a falta de estudos sérios e científicos sobre este tema suscita a tomada de decisões infundadas que prejudicarão as empresas nacionais no seu geral e as empresas de informática nacionais em particular;
- o prejudício à revenda de equipamento, actividade frequente das empresas associadas da ESOP, pelo referido Projecto-Lei, já que este criará artificialmente uma vantagem concorrencial para os fornecedores estrangeiros, que não estarão sujeitos a esta taxa;
- a revisão anual ou bienal, por diploma do Governo, está desenguadrada de um contexto em que se pretende combater a excessiva "carga jurídica" existente na sociedade portuguesa; a própria necessidade de revisão implica que em caso de falha do respectivo processo o problema se agrave à medida que a tecnologia evolui;
- as regras da irrenunciabilidade e da inalienabilidade, incluídas no Projecto-Lei, totalmente incompatíveis com o modelo de software livre e open source, defendido pelas Empresas associadas da ESOP, forçando a cobrança da taxa em violação da vontade expressa dos autores que optem pela partilha gratuita de conteúdos ou de software.

Assim, apesar de partir do justo princípio de que o trabalho artístico deve ser remunerado de forma equitativa, o Projecto-Lei 118/XII enferma de um grande número de deficiências que leva a ESOP a considerá-lo um grave erro legislativo. O parecer da ESOP é que este Projecto-Lei deverá ser rejeitado pela Assembleia da República.

Sobre a ESOP:

suas empresas fundadoras. Com o objecti- e assente sobre pessoas dinâmicas, agre- de, a ESOP defende e promove activavo de dinamizar o mercado de soluções ga um vasto conjunto de competências po- mente os conceitos de Software Aberto, Open Source em Portugal, surge como plataforma promotora de oportunidades e de prestação de serviços profissionais. Das dependência de Plataforma. sinergias tanto no mercado, como entre os PME às grandes organizações, das associseus associados e parceiros.

A ESOP é o encontro de vontades das Fundada por empresas líderes de mercado Com princípios sólidos de competitividadendo intervir nos mais diversos cenários Interoperabilidade, Normas Abertas e Inações à Administração Pública, do servidor ao posto de trabalho a ESOP aponta para as soluções de futuro em Tecnologias de Informação.

Contactos:

http://www.esop.pt